



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 9 de 44

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A CJL torna público que a empresa Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda. - ME, atendeu em sua proposta ao solicitado no Edital e foi a vencedora do certame ao valor total de R\$ 58.735,01, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis p/recuso.s Garça, 30/03/2021. Diego Barboza dos Santos – Presidente da CJL.

### Contratos

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2021 – Contratada: Gustavo Cesar Henrique da Silva & Cia. Ltda. Objeto: Fornecimento de gasolina comum. Vigência: 25/03/2022. Valor: R\$ 14.997,00. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2021. Assinatura: 25/03/2021.

### PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

#### Atos Legislativos

#### Considerado objeto de deliberação

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.142  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, QUE  
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL -  
CMDR

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.142 de 16 de

outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto pelos seguintes membros:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo e 03 (três) suplentes;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo e 01 (um) suplente;

III - 1 (um) representante dos Bairros Rurais do Município de Garça e 01 (um) suplente;

VI - 1 (um) representante da Casa da Agricultura de Garça e 01 (um) suplente;

V - 1 (um) representante do Sindicato Rural de Garça e 01 (um) suplente;

VI - 1 (um) representante das Associações de Produtores Rurais e 01 (um) suplente;

VII - 1 (um) representante da Escola Técnica Estadual “Deputado Paulo Ornellaas Carvalho de Barros” e 1 (um) suplente;

VIII - 1 (um) representante da Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal de Garça e 01 (um) suplente;

IX - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Garça e 01 (um) suplente, preferencialmente Engenheiro(a) Agrônomo(a) ou Florestal.

§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exerçerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução.

§ 3º O presidente será escolhido pelos membros do Conselho.

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 10 de 44

Ofício n.º 102/2021

Garça, 19 de março de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 007/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 007/2021, por meio do qual estamos alterando a Lei Municipal nº 4.142, de 16 de outubro de 2007, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

A alteração se dá em razão da exclusão de entidades que não existem mais e, especialmente, que o Conselho Municipal se torne mais efetivo em suas ações, ante a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Por fim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.294  
DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A  
CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA -  
FUMSEP E DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DE GARÇA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei

complementar:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal nº 5.294 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 10 O Conselho será composto pelos seguintes membros:

(...)

5. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 107/2021

Garça, 23 de março de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 008/2021.

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Protocolo 1Doc nº 1.188/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 008/2021, por meio do qual estamos alterando a Lei Municipal nº 5.294 de 2019, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública de Garça.

A alteração se dá, unicamente, ante a extinção da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade e a necessidade de se efetuar a designação de um membro de uma Secretaria Municipal existente, ou seja, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, já que tal órgão aglutinou todos os Departamentos da antiga Secretaria.

Por fim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação